

Processo n.: @APE 14/00398808

Assunto: Revogação de Registro de Ato Aposentatório de Joyce Andretti Silva

Responsável: Osmair de Castilho

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBÓPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 476/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria nº TIMBOPREV-09, de 27/03/2014, que reverteu a aposentadoria por invalidez da servidora Joyce Andretti Silva.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, “b” da Lei Complementar nº 202/2000, da Portaria nº 1961, de 11/03/2011, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora Joyce Andretti Silva, ocupante do cargo de Psicólogo, CPF 691.204.479-49, efetuado neste Tribunal de Contas, em face da reversão de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº TIMBOPREV-09, cessando os efeitos da Decisão nº 0220/2013, proferida pelo Tribunal Pleno no processo nº APE-11/00293469.

3. Dar ciência desta decisão ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Ata n.: 44/2017

Data da sessão n.: 05/07/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal (Relator), Julio Garcia e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC